



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo: **00190.026811/2007-25**

Assunto: **Contratação Rede WAN**

Referência: **Resposta Esclarecimento Pregão Eletrônico 06/2008**

Da: **DSI**

Para: **DGI/CGRL**

Senhora Coordenadora-Geral,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa **EMBRATEL**, tem-se:

1. Quanto ao questionamento “*Item (3.1.3.1, Anexo I) ==> O responsável pelo Firewall é o Contratante?*”, declaramos que a responsabilidade é da CONTRATANTE.
2. Quanto ao questionamento “*Item (3.5.3 e 7.6, Anexo I) ==> A Contratada deverá prover rede interna (LAN) do distribuidor geral (DG), até o local que ficarão os equipamentos (modems, roteadores, etc)? Rede interna não é responsabilidade da Contratante?*”, declaramos que a CONTRATADA será responsável pela rede interna, ressaltando que se trata somente da disponibilização do cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde será entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o *rack*, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (fixação de mastros de antenas, passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.), conforme item 7.6 do Anexo I do Edital. Todavia, caso seja necessária a realização de obras civis, estas serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme item 7.4 do Anexo I do Edital.
3. Quanto ao questionamento “*Item (3.5.6, Anexo I) ==> Na localidade da CGU/DF, deverá contemplar redundância de circuito e roteadores ou seja dois roteadores no site central, um para cada circuito?*”, declaramos que deverá haver redundância de circuito e roteadores, com um roteador para cada circuito. Ambos deverão estar funcionando em regime de balanceamento de carga.
4. Quanto ao questionamento “*Item (4.8 e 4.9, Anexo I) ==> Quando for excedido o limite de 6 (seis) dias a penalidade será calculada somente em "DE=((Pm*Ta)/24)?*”, declaramos que

a penalidade incidirá cumulativamente ao Valor de Desconto (DC) estipulado no item 4.8, na hipótese prevista no item 4.9 do Anexo I, qual seja, quando a quantidade de dias em que as médias de latência, *jitter* ou atraso ou perda de pacotes fique acima de 6 (seis).

5. Quanto ao questionamento “*Item (6.2.3, Anexo I) ==> O prazo informado para recuperação dos serviços, se refere as Unidades Regionais ou à Unidade Central da Controladoria-Geral (...)? Aproveitamos ainda uma dilação neste prazo. Caso o técnico tenha que se deslocar até o local para recuperar ou fazer testes, este prazo é insuficiente.*”, declaramos que o prazo em comento refere-se ao necessário para resolução de problemas no circuito interno do Provedor. Nessa situação, entendemos que, por se tratar de ambiente interno do prestador do serviço, o nível de serviço deverá ser necessariamente maior. Salientamos que é uma situação distinta de ocorrências nos circuitos de acesso da Unidade Central e de Unidades Regionais, casos nos quais se aplicarão os níveis de serviço previstos nos itens 6.2.4 e 6.2.5 do Anexo I do Edital, respectivamente.

6. Quanto ao questionamento “*Item (2.2) ==> Descreve que os preços deverão ser apresentados "mensais" e na planilha o cabeçalho está "anual". Não consta coluna na planilha de valores mensais. Qual valor deverá ser informado na planilha de composição de preços (mensal ou anual)?*” declaramos que houve erro de grafia do item 2.2 do Anexo II do Edital. Portanto, no item 2.2, onde se lê *mensais*, leia-se *anuais*.

9 de maio de 2008.

ANDRÉ LUIZ BANDEIRA MOLINA
Analista de Finanças e Controle

FERNANDO A. M. DE ARAÚJO
Analista de Finanças e Controle

De acordo. À consideração superior.

TATIANA ZOLHOF PANISSET
Coordenadora-Geral de Infra-Estrutura Tecnológica

De acordo. À DGI/CGRL para o obséquio das ações a seu cargo.

JOSÉ GERALDO LOUREIRO RODRIGUES
Diretor de Sistemas e Informação